

**Ata da Reunião Conjunta do  
Comitê de Gestão de Pessoas do TRE-MA, Comitê de Atenção  
Prioritária do 1º Grau e do Conselho Gestor.**

LOCAL	DATA	INÍCIO	FIM
Auditório Irtes Cavaignac	16/08/2019, sexta-feira	9h30min	12h15min

Abertos os trabalhos da reunião, o Secretário de Gestão de Pessoas, Guilberth Marinho Garcês, preliminarmente, registrou a presença dos membros presentes, bem como as demais presenças, relacionadas ao final da ata.

Após, o Secretário de Gestão de Pessoas passou a apresentar 03(três) minutas, sendo estas: **Resolução de Teletrabalho, Portaria de Teletrabalho e Portaria de Frequência de Servidores.**

Quanto a **Resolução de Teletrabalho**, não houve qualquer alteração, sendo esta aprovada na sua íntegra.

Com relação à **Portaria de Teletrabalho**, que regulamenta as atividades dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão a serem executadas remotamente, sob o regime de teletrabalho, e estabelece diretrizes, termos e condições para sua implementação, houve as seguintes alterações: **a)** no §2º do art. 4º, **Antiga redação** – “§ 2º Será mantido o número de pessoal necessário ao pleno funcionamento dos setores de público externo e/ou interno, convocando-se, quando necessário, servidores em regime de teletrabalho, independente de pagamento de diária e reembolso de transporte”. **Nova redação** – “§ 2º Será mantido o número de pessoal necessário ao pleno funcionamento dos setores de público externo e/ou interno, convocando-se, quando necessário, servidores em regime de teletrabalho, os quais deverão se apresentar em até 10 dias, independente de pagamento de diária e reembolso de transporte”. **b)** no art. 16, **Antiga redação** – “Art. 16. Fica instituído o regime especial de teletrabalho, facultada a adesão aos servidores removidos, exceto por permuta, e licenciados para outros órgãos”. **Nova redação** – “Art. 16. Fica instituído o regime especial de teletrabalho, facultada a adesão aos servidores removidos, exceto por permuta, e licenciados”. **c)** no art. 5º, Inciso II, alínea “d” **Antiga redação** – “Art. 5, II, d. que estejam removidos, exceto permuta, ou licenciados para outro órgão”. **Nova redação** – “Art. 5, II, d. que estejam removidos, exceto permuta, ou licenciados”. Passou-se a tratar da **Portaria de Frequência de Servidores**, que dispõe sobre a jornada de trabalho e os critérios de registro e apuração de frequência dos servidores da Secretaria, dos Fóruns e dos Cartórios do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Em relação a esta portaria, houve as seguintes alterações: **a)** foi adicionado o §5º, no art.8º “**§ 5º. Cabe à Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, com 5 (cinco) dias de antecedência do início dos trabalhos, comunicar a SGP a relação das zonas eleitorais que serão submetidas à procedimento de revisão biométrica obrigatória, de modo a propiciar adaptações no sistema de ponto para se evitar requisições em razão da mudança de expediente.**” **b)** no art. 11, **Antiga redação** - Art. 11. Compete à SGP informar a frequência mensal dos servidores lotados na Secretaria deste Tribunal aos respectivos órgãos de origem, bem como registrar as ocorrências relativas aos servidores do quadro, que se encontram prestando serviços a órgãos diversos. **Nova redação** - Art. 11. Compete à SGP informar a frequência mensal dos servidores requisitados e cedidos lotados na Secretaria deste Tribunal aos respectivos órgãos de origem, bem como registrar as ocorrências relativas aos servidores do quadro, que se encontram prestando serviços a

órgãos diversos. c) no art. 13, **Antiga redação** – “Art. 13. Fica facultado ao servidor, desde que autorizado pelos gestores constantes no art. 10, acumular antecipadamente horas excedentes até o limite de 12 horas, para fins de compensação, até o mês subsequente, com folgas e/ou faltas justificadas”. **Nova redação** – “Art. 13. Fica facultado ao servidor, desde que autorizado pelos gestores constantes no art. 10, acumular antecipadamente horas excedentes até o limite de 18 horas, para fins de compensação, até o mês subsequente, com folgas e/ou faltas justificadas.” d) no § 2º, do art. 13, **Antiga redação** – “§2º. As horas excedentes que ultrapassarem o limite de 12 horas previsto no caput servem somente para compensação, dentro do mesmo mês, com débitos de horas decorrentes de atrasos e/ou saídas antecipadas, conforme previsão contida no art. 20.”. **Nova redação** – “ §2º. As horas excedentes que ultrapassarem o limite de 18 horas previsto no caput servem somente para compensação, dentro do mesmo mês, com débitos de horas decorrentes de atrasos e/ou saídas antecipadas, conforme previsão contida no art. 20.”

A reunião foi encerrada após não haver manifestações ou perguntas.

PRESENTES	
NOME	CARGO/UNIDADE
André Menezes Mendes	Diretor-Geral
Paulo de Assis Ribeiro	Juiz Eleitoral
Laysa de Jesus Paz Martins Mendes	Juíza Eleitoral
Rodrigo Otávio Terças Santos	Juiz Eleitoral
Dr. Eilson Santos da Silva	Juiz Eleitoral
Rhycleyson Campos Paiva Martins	Assessor ASCRE
Guilberth Marinho Garcês	Secretário de Gestão de Pessoas
Gualter Gonçalves Lopes Júnior	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
Débora Márcia Soares Veras	Secretária de Administração e Finanças
Letícia Silva Portaela	Secretária Judiciária
Danielle de Oliveira Cavaignac	Assessora de Imprensa e Comunicação Social
Allana Machado Prazeres Costa	Membro do Comitê de Gestão de Pessoas
Vanessa Andrade Neiva Eulálio	Membro do Comitê de Gestão de Pessoas
Fabiana Mendes Paiva Brito	Membro do Comitê de Gestão de Pessoas
Mateus Marinho Alencar	Membro do Comitê de Gestão de Pessoas
Célia Regina Carneiro da Silva Mesquita	Membro do Comitê de Gestão de Pessoas
Adriane Rocha Sauerbron	Membro do Comitê de Gestão de Pessoas
Lia Elisabeth Leite	Membro do Comitê de Gestão de Pessoas
Sherlan Buhatem Anunciação	Coordenador COLAC
Karla de Faria Abdala	Coordenadora COPEG
Raimunda Mendes Costa	Coordenadora do Controle Interno
Luiz Gustavo Carvalho Assis	Substituto COEDE
Willdickson Silva Reinaldo	Coordenador COPES
Carlos Eduardo Dias Almeida	Coordenador da COTEC
Raimundo José da Silva Filho	Chefe da SEINF
Williams Sobreira Soares	Chefe de Cartório – 67ª Zona
Francisca de Oliveira Garcia	Chefe de Cartório – 54ª Zona
Mayron Leôncio de Sousa e Silva	Chefe de Cartório – 19ª Zona
Joelma Neres Torres –	Chefe de Cartório – 55ª Zona;
Vanessa Andrade Neiva Eulálio	Chefe de Cartório – 76ª Zona
Fábio Cantanhede Ximenes	Chefe de Cartório – 10ª Zona